



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 90/2022

Autoriza o Poder Executivo a criar, na rede pública municipal de saúde, a Unidade de Saúde para o tratamento da obesidade.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar junto à rede de saúde pública municipal, unidade de tratamento médico para o tratamento da obesidade.

Art. 2º - Tem-se por definição firmada pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, que obesidade é o excesso de gordura corporal, em quantidade que determina prejuízo à saúde.

Art. 3º - A unidade de saúde para o tratamento da obesidade a ser criada, será centralizada.

§ 1º – Para que possa cumprir com os seus objetivos esta unidade organizacional deverá ser composta por uma equipe multidisciplinar com profissionais nas áreas de: endocrinologia, nutrologia, nutrição, psicologia, enfermagem e educação física.

§ 2º – A definição sobre o local da unidade, sua estrutura, efetivo operacional e equipamentos a serem adquiridos, e outras informações, serão descritos de forma detalhada na regulamentação do projeto, sempre em conformidade ao preconizado no Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º - A unidade para o tratamento da obesidade deverá, também, desenvolver ações voltadas à promoção, prevenção e recuperação no processo saúde-doença, de modo a atender de forma plena a população, proporcionando uma vida saudável.

Art. 5º - As demais unidades de saúde, componentes do Sistema Único de Saúde – SUS, farão o atendimento inicial, encaminhando o obeso à unidade específica, na qual será submetido à consulta, acompanhamento e tratamento.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 28 de abril de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A obesidade é um mal moderno, que atualmente atinge cerca de 650 milhões de pessoas no mundo, de todas as idades, e de todos os grupos sociais, seja em países desenvolvidos e ou em desenvolvimento.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) afirma que a obesidade é um dos mais graves problemas de saúde a ser enfrentado. De acordo com estimativas da OMS, em 2025 2,3 bilhões de adultos estarão acima do peso, sendo 700 milhões de indivíduos com obesidade ou índice de massa corporal (IMC) acima de 30. Sendo certo que a maior parte é de mulheres.

Segundo pesquisa feita pelo IBGE, a PNS – PESQUISA NACIONAL DE SAÚDE datada de 2019, concluiu que 96 milhões de pessoas, ou, mais especificamente, 60,3% da população adulta do Brasil, apresentam IMC maior que 25 kg/m², sendo classificadas com excesso de peso.

A obesidade pode estar associada a diversas doenças crônicas, além de distúrbios emocionais e disfunções funcionais. Segundo a OMS, a ocorrência da obesidade nos indivíduos reflete a interação entre fatores dietéticos e ambientais com uma predisposição genética.

O ganho de peso também pode ser uma consequência do comportamento alimentar; do envelhecimento- ligado ao declínio da taxa metabólica basal (TMB)-, como uma consequência da perda de massa muscular e da diminuição na prática de atividades físicas, com o predomínio do sedentarismo.

Os males da obesidade são diversos, dentre os quais, destacam-se:

Hipertensão;

Diabetes;

Doenças cardiovasculares que podem levar ao Acidente Vascular Cerebral (AVC);

Doenças ortopédicas, tais como: problemas de coluna, joelho, tornozelo e artrose;

Depressão

A relação entre artrite e obesidade está na questão mecânica, com o peso acima do que a estrutura física está preparada para suportar, potencializa-se a ocorrência de traumas, principalmente nas articulações, caso da osteoartrite no joelho, além disso, o excesso de tecido adiposo pode atuar no metabolismo esquelético, devido a alteração no metabolismo de estrógeno.

A obesidade além do mal estar que causa em termos físicos, também pode causar problemas com relação à baixa autoestima, e até mesmo levar a morte do paciente.

Por isso a necessidade de uma unidade para o tratamento da obesidade, que possa dar a necessária atenção e cuidado a toda a população obesa campo-grandense.

Não haverá custos elevados, eis que na rede pública de saúde, já existem unidades de pronto atendimento implantadas, com todos os profissionais de saúde



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

que são específicos a cada especialidade médica, além de equipe de retaguarda especializada, que poderá dar o necessário suporte.

Além do que, as famílias de baixa renda, com certeza não teriam e não tem condições de arcar com os elevados custos para o tratamento da obesidade na rede particular de saúde.

Por todo exposto, com o propósito em propiciar uma vida saudável à população, encaminho o presente Projeto de Lei, contando com a aquiescência dos Nobres Pares desta Casa.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 28 de abril de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador